

99603	49145	102710	52558
99875	49532	102711	52558
102163	49532	102712	52558
101079	52070	102713	52558
102545	1	102714	52558
102671	1	102715	52558
87098	51291	102716	52558
99058	52599	102717	52558
96830	52393	102718	52558
82383	15749	102722	1
69815	48679	102723	1
82354	50391	102724	1
81291	3600	102725	1
101417	3600	102726	1
101421	51120	102727	1
77204	47758	102728	1
76974	50308	102729	1
77143	50362	102730	1
82172	51420	102731	1
99224	1900	102732	1
27017	40972	102721	1
25710	41269	102719	1
101070	3800	102720	1
85815	2400		
95123	49646		
82226	51431		
87827	52115		
71780	48921		
84090	48962		
82325	51108		
98990	51581		
98988	51581		
86349	52018		
97922	3002		
97458	51505		

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 54828 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Rio nº 42.219, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitário - STPC, nos bairros de Acari, Coelho Neto, Colégio, Honório Gurgel, Irajá e Rocha Miranda - AP3.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público disponibilizar transporte coletivo à população em localidades não servidas por linhas de ônibus, conforme artigo 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 52.095, de 03 de março de 2023 e no processo nº MTR-PRO-2023/10736,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §1º, do art.2º, do Decreto Rio nº 42.219, de 06 de setembro, passando a vigorar com a redação abaixo:

“Art.2º.....”

§1º.....”

3.22 - Metrô de Colégio x Estação de Rocha Miranda

Início: Rua Itaim, nº 371 (ponto inicial), Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, Estrada do Barro Vermelho, Rua Toriba, Rua Caraíba, Rua Abaretama, Rua Dr. Luís Bicalho, Rua dos Topázios, Rua dos Diamantes, Rua das Turquesas, Rua das Safiras, nº 124 (ponto de retorno), Rua Frei Pedro Sinzig, Rua Inácio Tosta, Rua Uruai, Avenida dos Italianos, Rua Catanduva, Rua Jacirendi, Rua Ibotim, Rua Itaim, nº 371 (ponto final).

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 54829 DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Rio nº 41.925, de 30 de junho de 2016, que estabelece as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitários - STPC, no bairro da Ilha do Governador, AP3.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público disponibilizar transporte coletivo à população em localidades não servidas por linhas de ônibus, conforme artigo 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ;

CONSIDERANDO o estabelecido Decreto Rio nº 41.925, de 30 de junho de 2016, e no processo nº 03/32/003.733/2021, que dispõe sobre as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, “cabritinho” - STPC - no bairro da Ilha do Governador, Área de Planejamento 3,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 2º, do Decreto Rio nº 41.925, de 30 de junho de 2016, passando a vigorar com a redação abaixo:

“Art.2º.....”

§1º.....”

3.45 - Cacuia x Shopping Ilha Plaza;

Início: Rua Teodoro Braga, nº 43 (ponto inicial), Rua Eneida de Moraes, Rua Alfredo Correia, Rua Orcadas, Rua Jutlândia, Rua Berna, Rua Muapire, Rua Ébro, Rua Catalpa, Rua Genebra, Rua Estocolmo, Rua Jaburana, Rua Inambi, Rua Combu, Estrada da Cacuia, Rua Mileto Maciel, Rua Coatatá, nº 68, Estrada do Galeão, Estrada da Cacuia, Rua Sargento João Lopes, Rua Astilbe, Rua Estocolmo, Rua Genebra, Rua Catalpa, Rua Ébro, Rua Muapire, Rua Berna, Rua Jutlândia, Rua Orcadas, Rua Alfredo Correia, Rua Eneida de Moraes, Rua Teodoro Braga, nº 43 (ponto final).

.....”(NR)

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, as possíveis alterações futuras de itinerário poderão ser feitas por Resolução.

Art. 3º A linha 3.45 - Assaí x Cacuia, a partir deste Decreto, terá sua vista alterada para Cacuia x Shopping Ilha Plaza, sem prejuízo das demais características operacionais do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 54830 DE 17 DE JULHO DE 2024

Confere às associações culturais e recreativas que promovam a cultura e as tradições afro-brasileiras a presunção de serem instituições de educação artística e cultural para fins de enquadramento na hipótese de isenção prevista no artigo 61, inciso VIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso VIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO a necessidade de prestigiar a importância cultural e artística das associações culturais que promovam a cultura afro-brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Presumem-se instituições de educação artística e cultural, para os fins previstos no art. 61, inciso VIII, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, as associações culturais e recreativas que promovam a cultura e as tradições afro-brasileiras, devidamente filiadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro (COMDEDINE-Rio).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 228 DE 17 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2024/44844,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei Municipal nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 14/2020, publicado no D.O Rio de 10/01/2020.

**E/1ª CRE
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	27º	PATRICIA GRAEFF VIANA LIQUIERI RIBEIRO
	28º	PEDRO DORNELES DA SILVA FILHO

E/2ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	37º	PRISCILA DIONISIO DOS SANTOS
	38º	ELAINE ZERANZE BRUNO

E/3ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	58º	PRISCILA MENDES VIANA
	59º	FABIO ARCHANJO NUNES COELHO

E/4ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	76º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	77º	JESSICA LAURA NERY GONCALVES

E/5ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	65º	ALANA CRILANOVICHES PIRES

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	17º	BARBARA ANTUNES DE MENEZES VARGAS

E/6ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	48º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	49º	MUNIQUE ESPINHEIRA PEREIRA MACEDO

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	17º	ALESSANDRO ANTONIO DE SOUZA

E/7ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	125º	TAMAS RIBEIRO COELHO DE SOUZA
**	126º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	127º	LUANA VIANNA DA SILVA
	128º	BRUNA COUTINHO SANT ANNA
**	129º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	130º	JESSICA COUTO DA SILVA
	131º	JERUSA SILVA NINA DE AZEVEDO DA LUZ
	132º	VANESSA BARROS DE LIMA DE MELO
**	133º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	134º	CRISTIANE AGATHA TEIXEIRA DE SA
	135º	ALICE LEOPOLDO DE OLIVEIRA
	136º	RAPHAEL JOSE RAGGIO FERNANDES

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	32º	MARTA FRANCISCA DA GUIA VIEIRA
**	33º	CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA
**	34º	JULIO CESAR PEREIRA FUMAUX
**	35º	ISATAY OLIVEIRA LIMA

E/8ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	133º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	134º	LUIZA MANHAES BARBOSA
	135º	ERIC CARLOS QUARTEROLLI GOMES

E/9ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	81º	ALINE RAMOS DA SILVA

E/10ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	130º	JORGE TADEU DE ALMEIDA DUARTE

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	41º	ERIC IVENS FERREIRA

E/11ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	12º	RENATA QUINTELLA DE OLIVEIRA

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO "P" Nº 229 DE 17 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2024/44844,

RESOLVE:
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei Municipal nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultados finais constantes nos Editais CVL/SUBSC Nº 224/2019, FP/SUBGGC nº 56/2022 e FP/SUBGGC nº 96/2024, publicados nos D.O Rio de 05/11/2019, 16/12/2022 e 05/06/2024, respectivamente.

E/3ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	63º	SABRYNA SCHNEIDER DA SILVA
	64º	RAYZA TELO LOUREIRO
	65º	MARCIO RIBEIRO ROCHA

E/7ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	114º	THAIS DE OLIVEIRA COSTA VASCONCELOS
	115º	FERNANDA DA SILVA SOARES
	116º	LUCIANA VARELLA DA SILVA
	117º	VERONICA TELLES PIMENTEL COELHO
	118º	VIVIANE MIRANDA DE MATTOS
	119º	LIVIA BEZERRA VIVIANI
	120º	PERICLES FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
	121º	ISABEL CRISTINA CASA
	122º	EVANIA SILVA LOURO
	123º	CLAUDIA CRISTINA PONTES FERREIRA KABAD
	124º	ISABELA DE OLIVEIRA DA SILVA
	125º	MONICA LEAL CORREA CERCILIER

E/11ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	20º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	21º	GABRIELA GUEDES E SARDENBERG
	22º	SOPHIA LETICIA RAMOS GOMES

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO "P" Nº 230 DE 17 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2024/44844,

RESOLVE:
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 13/2020, publicado no D.O Rio de 10/01/2020.

E/1ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	5º	MARCELO DIAS LYRA JUNIOR

E/2ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	4º	JULIANA FOGUEL CASTELO BRANCO
	5º	LEANDRO ARRAES LIBERALI

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	2º	TAIS SILVA DE BRITO